



Nº Proc. 75661152
Fls. 298
Rub. *[assinatura]*

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº 9026/2016
PROCESSO Nº. 75661152

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II - UNICEP.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho – Vitória - ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Subsecretária de Estado, Sra. . **NILCÉIA MARIA PIZZA** portadora da C.I. 812278 – SSP/ES e C.P.F. nº 995.172.217-20, e a **UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II - UNICEP**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.568.302/0001-17, com sede à Rua Rosa s/nº, Bairro Jardim Colorado – Vila Velha/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sra. **CARLOS AJUR CARDOSO COSTA** portador da C.I. N.º 1.120.194, órgão expedidor SSP-ES e inscrita no CPF sob o nº. 115.108.971-00, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 75661152 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para realização de despesa de custeio para o desenvolvimento das atividades na Instituição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando à melhoria da qualidade de atendimento de 60 pessoas com deficiência visual em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado *[assinatura]*

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



Nº Proc. 75661152
Fls. 300
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 129.957,89 (cento e vinte nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e nove centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 129.957,89 (cento e vinte nove mil novecentos e oitenta e sete reais e nove centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 129.957,89

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio vigorará de **28/12/2016 até 30/11/2017** conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na legislação em vigor.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última



Nº Proc. 75661152
Fls. 202
Rub. u

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;



Nº Proc. 75661152
Fls. 303
Rub. 2

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº Proc. 7566 1152
Fls. 304
Rub. 20

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a



Nº Proc. 7566MS2
Fls. 305
Rub. 2

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



Nº Proc. 7566MS2
Fls. 207
Rub. 307

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória (ES), 28 de dezembro de 2016.

NILCEIA MARIA PIZZA

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria nº 132-S, de 22 de dezembro de 2016

CARLOS AJUR CARDOSO COSTA
Presidente da União de Cegos D. Pedro II - UNICEP
Organização da Sociedade Civil

Vitória (ES), Sexta-feira, 06 de Janeiro de 2017.

Resumo de Termo de Fomento nº 9020/2016

Processo nº.: 75635917
Registro SECONT: 160130
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: Casa do Vovô Augustinho Batista Veloso
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de uma máquina industrial de lavar roupas para o desenvolvimento da atividade na Instituição para melhorar a qualidade higiênica das roupas em geral e possibilidade maior disponibilidade dos profissionais para os cuidados com os 25 idosos residentes.
Valor: R\$ 27.166,66 (vinte e sete mil e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir de 28/12/2016 até 30/06/2017.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 4.4.50.42
Fonte: 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
 Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286766**Resumo de Termo de Fomento nº 9022/2016**

Processo nº.: 75662175
Registro SECONT: 160136
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: Associação Lar São José - Raio de Luz.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para a realização de despesas de custeio para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando à melhoria do atendimento no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para 200 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.
Valor: R\$ 14.999,93 (quatorze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir de 28/12/2016 até 30/11/2017.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
 Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286773**Resumo de Termo de Fomento nº 9023/2016**

Processo nº.: 75634821
Registro SECONT: 160145
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: APAE de Domingos Martins.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio e serviços de terceiros para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando à melhoria de atendimento de 100 pessoas assistidas com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.
Valor: R\$ 39.297,62 (trinta e nove mil e duzentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir de 28/12/2016 até 31/12/2017.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
 Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286774**Resumo de Termo de Fomento nº 9024/2016**

Processo nº.: 75634880
Registro SECONT: 160137
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: Associação Abrigo Lar Pousa da Esperança.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesa na aquisição de um veículo para o desenvolvimento das atividades do Serviço de Atendimento Institucional, visando à melhoria da qualidade de atendimento de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 49.444,35 (quarenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir de 28/12/2016 até 30/06/2017.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 4.4.50.42
Fonte: 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
 Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286776**Resumo de Termo de Fomento nº 9025/2016**

Processo nº.: 75635810
Registro SECONT: 160161
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: Associação Mobilizadora de Igrejas Evangélicas Pró-Crianças Carentes - AMIE.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesa na aquisição de material de consumo para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando à melhoria da qualidade de atendimento de 105 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir de 29/12/2016 até 30/11/2017.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
 Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286778**Resumo de Termo de Fomento nº 9026/2016**

Processo nº.: 75661152
Registro SECONT: 160153
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: União de Cegos D. Pedro II - UNICER.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesa de custeio para o desenvolvimento das atividades na Instituição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando à melhoria da qualidade de atendimento de 60 pessoas com deficiência visual em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 129.957,89 (cento e vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir de 28/12/2016 até 30/11/2017.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
 Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286780**Resumo de Termo de Fomento nº 9027/2016**

Processo nº.: 75637901
Registro SECONT: 160151
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: Casa dos Menores de Campinas.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos, material permanente e bens de consumo para atender no desenvolvimento das atividades estipuladas nos Planos de Trabalho, visando à promoção a melhoria do ambiente de trabalho, elevando-se à condição de acesso aos serviços básicos socioassistenciais, emergenciais de saúde, polícia e judiciário.

Valor: R\$ 117.398,72 (cento e dezessete mil e trezentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir de 28/12/2016 até 30/09/2017

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42
Fonte: 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
 Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286782



Nº Proc.	7566152
Fis.	287
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº. 9026/2016
PROCESSO N.º: 75661152

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 9026/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES e a UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II - UNICEP, tendo por objeto alterar a Cláusula Sexta do Termo de Fomento Original que trata da vigência.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco, s/nº, Cidade Alta, Vitória/ES, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho – Vitória - ES, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**, portador da C.I. n.º 366911 – SPTC/ES e C.P.F. n.º 710.507.017-04, e a **UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II - UNICEP**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.568.302/0001-17, com sede à Rua Rosa s/nº, Bairro Jardim Colorado – Vila Velha/ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Sra. **CARLOS AJUR CARDOSO COSTA** portador da C.I. N.º 1.120.194, órgão expedidor SSP-ES e inscrita no CPF sob o nº. 115.108.971-00, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº **75661152**, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência “de ofício” que trata a Cláusula Sexta – Da vigência, de 30 de novembro de 2017, para **14 de fevereiro de 2018**, conforme plano de trabalho especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

1



Nº Proc.	75661152
Fis.	
Rub.	388

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio original.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória (ES), 03 de abril de 2017.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

CARLOS AJUR CARDOSO COSTA

Presidente da União de Cegos D. Pedro II - UNICEP
Organização da Sociedade Civil

Vitória (ES), Quarta-feira, 05 de Abril de 2017.

41

OSC: Associação Abrigo Lar Pousa da Esperança
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/06/2017 para 07/09/2017.
 Vitória, 04 de abril de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 304862

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9026/2016

Processo n.º: 75661152
Registro SECONT: 160153
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: União de Cegos D. Pedro II - UNICEP.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 14/02/2018.
 Vitória, 04 de abril de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 304864

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9029/2016
Processo n.º: 75662698
Registro SECONT: 160156
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: APAE de Castelo.
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 14/02/2018.
 Vitória, 04 de abril de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 304865

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9030/2016

Processo n.º: 75636883
Registro SECONT: 160159
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: Programa de Promoção e Assistência Social.
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 31/08/2017 para 08/11/2017.
 Vitória, 04 de abril de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 304868

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9036/2016

Processo n.º: 75635704
Registro SECONT: 160148
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: Associação Albergue Martim Lutero.
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 14/02/2018.
 Vitória, 04 de abril de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 304872

RETIFICAÇÃO

No título da Portaria n.º. 002, publicada em 28/03/2017

ONDE SE LÊ:

Portaria n.º. 002, de 24 de MARÇO de 2017

LEIA-SE:

Portaria n.º. 002-R, de 24 de MARÇO de 2017

RETIFICAÇÃO

No título da Portaria n.º. 003, publicada em 04/04/2017

ONDE SE LÊ:

Portaria n.º. 003, de 29 de MARÇO de 2017

LEIA-SE:

Portaria n.º. 003-R, de 29 de MARÇO de 2017

Protocolo 304726

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

ATO DE CONFIRMAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO REFERÊNCIA: PROCESSO N.º 74143123
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS N.º 014/2016 - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS SETORIAIS DE MÚSICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Secretaria de Estado da Cultura, conforme Resultado Final da Seleção de Projetos e Ato de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de março de 2017, torna público para o amplo conhecimento dos interessados, que os proponentes selecionados no Edital de Seleção de Projetos n.º 014/2016, listados abaixo, **cumpriram as exigências de Contratação**, de acordo com o item 11 do Edital, e estão aptos ao cumprimento de todas as cláusulas do Termo de Compromisso firmado

entre as partes: 1) Cláudia Puget Ferreira. 2) Daniela Gobetti Zorzal. 3) Fabiano Bolzan Pastore Pim Da Cunha. 4) Julio Sérgio Rodrigues Valim. 5) Caju Produções Ltda. ME. 6) Cintia Elaine Cassaro Baptista. 7) Antônio Teixeira Faria Azevedo. 8) Arian Moisés da Motta Silva. 9) Anderson Guimarães Louzada de Souza. 10) Heloisa Helena De Souza Silva. 11) Igor da Silva Comério. 12) Wyucier da Silva. 13) Vitoria Zanandrea Borgo. 14) Tatiana Esteves Rabelo. 15) Rafael da Costa Santos. 16) Joana Roncarati Bentes. 17) Leonardo Meneses Miguel. 18) Central Unica das Favelas Do Espírito Santo. 19) Marcelo Rauta de Souza. 20) Roberto Vieira de Mattos. 21) Benedicto Camillo Guimarães Filho. 22) Matheus Teixeira Moretti. 23) Mariana de Carvalho Sathler Lima. 24) Bruna dos Santos Campos. 25) Ângela Maria Lima Ronconi. 26) Everson Souza Alves. 27) Heitor Riquette Machado. 28) Zé Moreira (José Carlos Moreira). 29) Wanderson Lopes Soares. 30) Natercia Lopes de Farias Oliveira. 31) Fabio Magnago Mazine. 32) Programa de Promoção e Assistência Social Casa Verde. 33) Pedro de Alcântara Senra de Oliveira Filho.

Vitória, 04 de abril de 2017
João Gualberto Moreira Vasconcellos
 Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 304960

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -
ORDEN DE PARALISAÇÃO

Fica determinado à Empresa Connect Construções e Incorporações Ltda, paralisar as obras e serviços de pavimentação do Jucu - Araçatiba, Mamoeiro - BR 101 e Fazenda Pau Lavrado - Município de Viana-ES, objeto do contrato n.º 077/2014, a contar de 31/03/2017.

Vitória, 31 de março de 2017.

ZACARIAS CARRARETO
 Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural
Protocolo 304911

Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER

RESUMO DE ORDEN DE FORNECIMENTO OF 058/2017
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2016 - IASES
Processo 77027701
Fornecedor: Comercial PicaPau EIRELI ME
Objeto: Aquisição de Rodo de Borracha.
 Valor: R\$ 166,20.
Dot. Orc: Atividade/Ação 31.2070; Elem. despesa 3.3.90.30; Fonte: 0671.
OF 060/2017

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1705/2016 - SESA/HABF
Processo 77296818

Fornecedor: Vila Comercial LTDA-ME
Objeto: Aquisição de Álcool Etílico 70%
 Valor: R\$ 1.177,50
Dot. Orc: Atividade/Ação 31.2070; Elem. despesa 3.3.90.30; Fonte: 0671.

Vitória, 04 de abril de 2017.

MARCELO SUZART DE ALMEIDA
 Diretor Presidente do Incaper
Protocolo 304729

RESUMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR 001/2017

CESSÃO DE SERVIDOR ENTRE INCAPER X PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACA

Objeto: Cessão de servidor integrante do quadro do CEDENTE, Sr. **DELMER TREGGIO DE AZEVEDO**, n.º Funcional 3364607, para atuar no CESSIONÁRIO, exercendo o cargo de Técnico em Desenvolvimento Rural, sem ônus para o CEDENTE.

Prazo: Terá pôr termo final o dia 31/12/2020.

Pagamento: Obriga-se o CESSIONÁRIO a custear, integral e mensalmente, o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais (contribuição previdenciária IPAJMJ) e demais descontos legais.
 Vitória, 05 de janeiro 2017

MARCELO SUZART DE ALMEIDA
 Diretor Presidente
Protocolo 304824

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

PORTARIA Nº 002-S, DE 04 DE ABRIL DE 2017

Institui a Comissão de Acompanhamento do Acordo de Cooperação Técnica e Financeira nº 001/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do processo nº 75919451,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento do Acordo de Cooperação Técnica e Financeira nº 001/2016, que, sob a coordenação do primeiro, será composta pelos seguintes membros:

I - Marcos Franklin Sossai;
II - Anazélia Magda Tedesco;
III - Aline Nunes Garcia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 04 de abril de 2017.

ALADIM FERNANDO CERQUEIRA
 Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Protocolo 304920

UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II – UNICEP

CGC.:27.568.302/0001-17-Utilidade Púb.Mun.2160-Est.3677-Fed.98619
Rua Rosa, S/Nº-Jardim Colorado -Vila Velha-Tel: (27) 3399-8010 Fax: 3299-9696
E-Mail: unicep@terra.com.br

Nº Proc. 7566152
Fls. 361
Rub. 5

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1 – DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II - UNICEP		CNPJ: 27568302/0001-17
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA ROSA, S/Nº		
Bairro: JARDIM COLORADO	Cidade: VILA VELHA/ES	CEP: 29104-610
E-mail da Instituição: unicep@terra.com.br		Home Page
Telefone 1 (27) 3399 8010	Telefone 2 (27) 3339 0602	Telefone 3
Conta Corrente 26.974.790	Banco 021 - BANESTES	Agência 0091

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

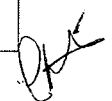
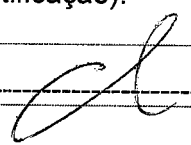
Nome: CARLOS AJUR CARDOSO COSTA		CPF: 115.108.971-00	
Nº RG 1.120.194	Órgão Expedidor SSP/ES	Cargo: PRESIDENTE	Função: PRESIDENTE
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA GERÂNIO, S/Nº			
Bairro: JARDIM COLORADO	Cidade: VILA VELHA	CEP: 29104 -597	
Telefone 1 (27) 3399 8010	Telefone 2 (27) 3339 0602	Telefone 3 (27) 99748 1045	

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: JACQUELINE SILVEIRA COUTINHO SCHIAVON		
Área de Formação: ASSISTENTE SOCIAL	Nº do Registro no Conselho Profissional GRESS/ES 3235	
Bairro JARDIM COLORADO	Cidade VILA VELHA	CEP 29104-610
E-mail do Técnico: unicep@terra.com.br		
Telefone do Técnico 1: (27) 3339 0602	Telefone do Técnico 2: (27) 99831 0313	

4 – OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).

Nome:
CGC/CPF:



UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II – UNICEP

CGC.:27.568.302/0001-17-Utilidade Púb.Mun.2160-Est.3677-Fed.98619
Rua Rosa, S/Nº-Jardim Colorado -Vila Velha-Tel: (27) 3399-8010 Fax: 3299-9696
E-Mail: unicep@terra.com.br

Nº Proc.	35661152
Fis.	262
Rub.	

Endereço:		

Bairro:	Cidade:	CEP:
-----	-----	-----

5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Instituição União de Cegos D. Pedro II, a seguir denominada UNICEP, fundada em 01 de dezembro de 1979, com prazo de duração por tempo indeterminado, na cidade de Vitória, Capital do Espírito Santo, com sede na Rua Rosa, s/nº, Jardim Colorado, Vila Velha/ES, é pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil, sem fins lucrativos, sem finalidade política ou religiosa, de caráter beneficente de assistência social e utilidade pública municipal, estadual e federal.

A finalidade da UNICEP consiste no atendimento gratuito, permanente e integral das pessoas com deficiência visual, com foco na educação, reabilitação, profissionalização, saúde e assistência social, no intuito de resguardar seus direitos e garantias fundamentais como cidadãos.

Encontra-se devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Vila Velha sob o nº 25.

A UNICEP possui convênios com: Secretaria Estadual de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES, Secretaria Municipal de Assistência Social de Vila Velha – SEMAS, Vara de Execuções de Penais e Medidas Alternativas do Poder Judiciário do Espírito Santo - VEPEMA e parcerias com a Comunidade, CEASA, dentre outros.

A Associação possui sede própria, com 2000 m2 de área construída. Tem capacidade para atender a 100 (cem) pessoas de idade variada com cegueira total ou parcial do município de Vila Velha e demais localidades do Estado do Espírito Santo. O atendimento geral é de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 17:30 horas. A Instituição desenvolve diversas ações/atividades para os usuários no período vespertino, como: aulas de braille, sorobã, informática e inglês; atividades esportivas; oficinas; atendimentos sociais, psicológicos e terapias ocupacionais. A Instituição possui a Fábrica de Vassoura e a Clínica de Massoterapia como de geração de renda. São fornecidos diariamente refeição e lanche. A UNICEP recebe



UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II – UNICEP

CGC: 27.568.302/0001-17-Utilidade Púb.Mun.2160-Est.3677-Fed.98619
Rua Rosa, S/Nº-Jardim Colorado -Vila Velha-Tel: (27) 3399-8010 Fax: 3299-9696
E-Mail: unicep@terra.com.br

Nº Proc. 75661152
Fls. 363
Rub.

pessoas com deficiência visual total e/ou parcial encaminhadas por: hospitais, clínicas, escolas, rede municipal e procura espontânea.

A Instituição se enquadra no Nível de Proteção Básica e desenvolve o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, onde acolhe as pessoas com deficiência total e/ou parcial encaminhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Tem como referência o CRAS de Jardim Asteca de Vila Velha e a técnica em Serviço Social Lucimagna Meireles de Queiroz.

Inserir os usuários atendidos na Instituição de acordo com o que orienta a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 quanto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Realiza trabalho em grupo, ações inclusivas para fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, de modo a ampliar e garantir trocas vivenciais e culturais, para que os mesmos sintam-se verdadeiramente incluídos e motivados para desenvolverem suas potencialidades, compartilhando suas experiências e conhecimentos a fim de sentirem-se pertencentes à vida familiar, social e comunitária.

6 - SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 - Título da Proposta:

Integração social alinhada à perspectiva de Direitos e Cidadania.

6.2 - Identificação do Objeto:

Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio para melhoria do atendimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para atender a 60 (sessenta) pessoas com deficiência visual em situação de vulnerabilidade e risco social atendidas pela UNICEP.



UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II – UNICEP

CGC.:27.568.302/0001-17-Utilidade Púb.Mun.2160-Est.3677-Fed.98619
Rua Rosa, S/Nº-Jardim Colorado -Vila Velha-Tel: (27) 3399-8010 Fax: 3299-9696
E-Mail: unicep@terra.com.br

6.3 – Objetivo Geral da Proposta:

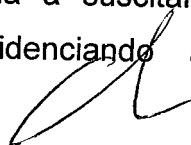
Assegurar a continuidade e qualidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvidos pela UNICEP de modo a garantir conquistas progressivas aos seus usuários.

6.4– Objetivos Específicos da Proposta:

- Garantir à pessoa com Deficiência Visual o acesso às instalações da UNICEP;
- Acolher o usuário encaminhado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS para participar das ações/atividades referente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos executado pela UNICEP;
- Providenciar encaminhamentos à rede municipal de saúde, educação, esporte, assistência social, dentre outros;
- Propiciar visitas e/ou passeios em espaços públicos e privados;
- Manter recursos humanos;
- Ofertar atendimentos e informações necessárias de funcionamento da Instituição aos usuários;
- Fornecer aos usuários refeição no período matutino e lanche no período vespertino;
- Promover o acolhimento do usuário em um ambiente saudável;
- Manter a limpeza e higienização nas dependências da UNICEP;
- Adquirir produtos alimentícios;
- Custear despesas com serviços essenciais.

6.5 – Justificativa da Proposta:

O projeto está em consonância com as Leis nº 7.853/89, nº 8.742/93, 12.435/11 e também com toda a legislação que busca assegurar e promover os direitos da pessoa com deficiência. O desenvolvimento das ações deste trabalho está voltado para garantir à pessoa com deficiência visual, o direito ao acesso à informação e ações socioassistenciais que favoreçam seu desenvolvimento integral, promoção da qualidade de vida, assim como, sua inclusão social e comunitária, de acordo com a Resolução n 109/2009. De forma a suscitar sua autonomia e emancipação enquanto indivíduo singular, evidenciando alternativas para sua vivência



UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II – UNICEP

CGC: 27.568.302/0001-17-Utilidade Púb.Mun.2160-Est.3677-Fed.98619
Rua Rosa, S/Nº-Jardim Colorado -Vila Velha-Tel: (27) 3399-8010 Fax: 3299-9696
E-Mail: unicep@terra.com.br

Nº Proc.	7566152
Fis.	369
Rub.	40

autossuficiente, promovendo bem-estar através da aprendizagem, da convivência compartilhada e do fortalecimento dos seus mecanismos de proteção.

Nesse sentido, a UNICEP presta serviços de caráter socioassistencial e educacional destinados às pessoas cegas e de baixa visão.

O indivíduo com baixa visão ou visão subnormal é aquele que apresenta diminuição das suas respostas visuais, mesmo após tratamento e/ou correção óptica convencional, e uma acuidade visual menor que 6/18 à percepção de luz, ou um campo visual menor que 10 graus do seu ponto de fixação, mas que usa ou é potencialmente capaz de usar a visão para o planejamento e/ou execução de uma tarefa - Organização Mundial da Saúde - OMS (1992).

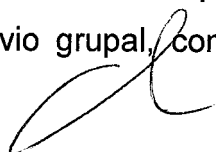
De acordo com seus objetivos estatutários a UNICEP é uma associação sem fins econômicos e obtém sua receita através da realização de convênios públicos, doações de pessoas físicas e jurídicas. Os valores arrecadados são investidos na manutenção dos serviços ofertados pela UNICEP.

As ações e os serviços desenvolvidos pela UNICEP têm como um dos seus objetivos, o enfrentamento das adversidades inferidas pela deficiência e também pelo meio. Na execução das atividades procura-se estimular a participação cidadã, sensibilizando cada usuário acerca dos seus direitos e garantias, assim como seus deveres.

Assim, para o surgimento de cidadãos informados e esclarecidos, tendo como base a dimensão social, econômica, educacional e existencial da cidadania, a UNICEP, procura ser um espaço de socialização, coletividade, onde as ações não se restringem a educação formal, mas sim à espaços de debate, reflexão e articulação para a captação de conhecimento.

Uma aprendizagem significativa pressupõe a aquisição de valores, ressignificação das relações, da contextualização e da inter-relação de áreas do conhecimento. O trabalho realizado contempla a articulação dos conhecimentos de forma a organizar as atividades de ensino e aprendizagem. Isto implica em considerar que cada sujeito possui a sua singularidade e o seu tempo para o desenvolvimento social, familiar e comunitário.

A Associação oferece atendimento especializado a 60 (sessenta) pessoas com cegueira total ou parcial, acolhidos e acompanhados por esta instituição, assegurando espaços para o convívio grupal, comunitário e social, bem como o



UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II – UNICEP

CGC: 27.568.302/0001-17-Utilidade Púb.Mun.2160-Est.3677-Fed.98619
Rua Rosa, S/Nº-Jardim Colorado -Vila Velha-Tel: (27) 3399-8010 Fax: 3299-9696
E-Mail: unicep@terra.com.br

Nº Proc.	70601152
Fls.	366
Rub.	

desenvolvimento de relações de afetividade e solidariedade, conforme previsto no Serviço de Fortalecimento de Vínculos da Proteção Social Básica da Assistência Social.

Na UNICEP são ofertadas as seguintes atividades:

- Alfabetização em Braille e Soroban;
- Aulas de informática;
- Aulas de conhecimentos gerais e exercício da cidadania;
- Ações de promoção da convivência familiar e comunitária, juntamente com o trabalho de fortalecimento de vínculos, através da integração dos serviços ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;
- Oficinas de habilitação e reabilitação social;
- Oficinas de trabalho e geração de renda;
- Oficinas socioassistenciais e educativas;
- Orientação e acompanhamento para acesso aos benefícios da Assistência Social;
- Orientação e encaminhamento para inscrição no Cadastro Único da Assistência Social;
- atendimentos psicológicos;
- atendimentos com terapeuta ocupacional.

Através da proposta de apoio financeiro apresentada neste projeto, a UNICEP tem por finalidade permanecer como prestadora de serviços socioassistenciais às pessoas com deficiência visual e executora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando o atendimento aos usuários, mantendo a equipe de apoio, que garantirá o desenvolvendo das atividades com qualidade e excelência, propiciando aos mesmos acesso às dependências da UNICEP, informações e atendimento, bem como um espaço limpo e agradável de convivência.



UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II – UNICEP

CGC.:27.568.302/0001-17-Utilidade Púb.Mun.2160-Est.3677-Fed.98619
Rua Rosa, S/Nº-Jardim Colorado -Vila Velha-Tel: (27) 3399-8010 Fax: 3299-9696
E-Mail: unicep@terra.com.br

Para os usuários, são oferecidas diariamente refeições de acordo com o horário das atividades e também para aqueles que freqüentam as atividades em horário integral. Dentre as refeições estão almoço e lanche com cardápio variado e balanceado.

Os alimentos são adquiridos semanalmente e armazenados com total assepsia, em uma despensa com paredes revestidas em azulejos, contendo prateleiras de aço e também um freezer horizontal.

Todos os alimentos são examinados minuciosamente, observando a data de validade e a forma correta de armazenamento. Para tanto, faz-se necessário prover um ambiente limpo e higienizado.

Com a execução desse projeto será possível aperfeiçoar a qualidade no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Instituição, evidenciando seu compromisso com os usuários, familiares e a comunidade.

6.6 – Abrangência da Proposta:

Os atendidos pela UNICEP estão nos diversos bairros de Vila Velha, Grande Vitória e demais localidades do Estado do Espírito Santo.

6.7 – Público Beneficiário:

Atender diretamente a 60 (sessenta) pessoas com deficiência visual parcial e total.

6.7.1 Perfil do Público Beneficiário Direto:

Atualmente os usuários atendidos pela Instituição tem idade compreendida entre 18 a 84 anos. Em sua maioria recebem o Benefício de Prestação Continuada - BPC. Alguns usuários se encontram em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por seus familiares. Possuem ensino fundamental e médio. Residem em imóvel alugado.

6.8 – Meta de Atendimento:

60 (sessenta) usuários.



UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II – UNICEP

CGC.:27.568.302/0001-17-Utilidade Púb.Mun.2160-Est.3677-Fed.98619
Rua Rosa, S/Nº-Jardim Colorado -Vila Velha-Tel: (27) 3399-8010 Fax: 3299-9696
E-Mail: unicep@terra.com.br

Nº Proc.	2566 1152
Fis.	368
Rmb.	

6.9 – Período Referência para Execução do Objeto:

Início: dezembro de 2016	Término: fevereiro de 2018
--------------------------	----------------------------

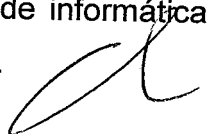
6.10 – Metodologia e Abordagem da Proposta:

A pessoa com deficiência visual que optar em freqüentar a UNICEP deve comparecer à Instituição, onde será realizada a acolhida pelo Serviço Social com preenchimento da ficha de inscrição (anamnese), e em seguida será apresentada a as dependências, os técnicos, os professores, dentre outros. Ao ser finalizada a primeira etapa o usuário será encaminhado para as aulas e oficinas, bem como para os atendimentos com técnicos em Serviço Social, Psicologia e Terapia Ocupacional, tendo a equipe de apoio como suporte. Tais oficinas serão espaços capazes de fomentar trocas culturais e de experiências entre os participantes e equipe técnica, com o objetivo de despertar suas potencialidades, incentivar a socialização e a convivência comunitária, familiar e social. O ator em questão, usuário do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos encontrará nos espaços da Instituição meios de adquirir conhecimentos e vivências que irão auxiliar na construção de sua autonomia no âmbito familiar, social e comunitário, bem como na promoção da autoestima e motivação, para que os mesmos possam vencer os obstáculos inerentes à pessoa com deficiência visual, em busca da qualidade de vida.

A construção das ações nos moldes dos grupos do SCFV serão realizadas visando o acolhimento, a orientação e encaminhamentos, o desenvolvimento do convívio familiar e comunitário, a contribuição para o acesso a documentação civil, o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural (ex. forró e teatro), a vivência e experiências para relacionar-se e conviver em grupo, dentre outras.

A formação dos grupos, o número de oficinas e os dias de realização, dependerão da adesão e interesse das pessoas.

Atualmente acontecem as aulas de braille e sorobã de segunda à quinta-feira; de inglês, às terças e quartas-feiras e de informática, às segundas, terças e quartas-feiras, sempre no período vespertino.



UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II – UNICEP

CGC: 27.568.302/0001-17-Utilidade Púb.Mun.2160-Est.3677-Fed.98619
Rua Rosa, S/Nº-Jardim Colorado -Vila Velha-Tel: (27) 3399-8010 Fax: 3299-9696
E-Mail: unicep@terra.com.br

No Proc. 7566 MS2
Fls. 267
Rub. 42

A Clínica de Massoterapia e a Fábrica de Vassouras são serviços específicos feitos por usuários da Instituição. Funciona todos os dias da semana, de 08:30 às 17:30 horas.

7 – CAPACIDADE INSTALADA

7.1 Equipe de Profissionais Permanente da OSC

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
Jacqueline Silveira Coutinho Schiavon	Pós Graduação	Assistente Social	30 hs
Juliana Galvão Barreto Wyatt	Ensino Superior	Psicóloga	30 hs
Indiara Candido Viana	Ensino Superior Completo	Terapeuta Ocupacional	30 hs
Greice Elen Vaz	Ensino Superior Completo	Professora de Braille	20 hs
Adriana Paula Alves Pereira de Souza	Ensino Superior Incompleto	Professora de Braille	20 hs
Matheus Fellipe Vaz Lima	Ensino Médio	Instrutor de Informática	15 hs
José Carlos da Silva	Ensino Médio	Professor de Inglês - Voluntário	8 hs
Jucilene Nicoli Bergamin	Ensino Superior Completo	Auxiliar Administrativo	40 hs
Ismael Soares de Vargas	Ensino Médio Completo	Motorista	40 hs
Valeria França Medeiros Pinheiro	Ensino Fundamental	Cozinheira	40 hs
Cleusa Maria da Silva Pereira	Ensino Fundamental	Auxiliar de Serviços Gerais	40 hs
Ayres Batista do Sacramento	Ensino Médio Incompleto	Zelador	40 hs

7.2 Estrutura Física:

Própria () Cedida () Alugada () Outra

7.3 Instalações Físicas

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
Recepção	01	Local onde as pessoas em geral aguardam para serem atendidas
Sala do Presidente	01	Local onde as pessoas são atendidas
Secretaria	01	Espaço onde são executados os serviços gerais de secretaria, como: recepção, telefonista, xerox, arquivo, dentre outros

UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II – UNICEP

Nº Proc. 7566M52
 Fis. 320
 Rub. 5

CGC:..27.568.302/0001-17-Utilidade Púb.Mun.2160-Est.3677-Fed.98619
 Rua Rosa, S/Nº-Jardim Colorado -Vila Velha-Tel: (27) 3399-8010 Fax: 3299-9696
 E-Mail: unicep@terra.com.br

Auditório	01	Reuniões gerais, realização de assembleias
Almoxarifado	01	Guarda de materiais
Sanitário	06	Utilizado por todos
Cozinha	01	Elaboração das refeições e lanches
Refeitório	01	Local onde as pessoas fazem as refeições
Despensa	01	Local onde são armazenados os alimentos, utensílios.
Sala de café	01	Disponibilizado para o café
Quadra esportiva	01	Acontecimentos esportivos
Alojamento	01	Espaço destinado aos atletas e pessoas em geral
Fábrica de Vassouras	01	Local onde são fabricadas as vassouras e rodos.
Clínica de Massoterapia	01	Espaço destinado às massagens
Sala de AVD	01	Atividades da Vida Diária
Salas de Aula	08	Desenvolvimento de aulas de braile, sorobã, inglês e oficinas
Sala de Terapia Ocupacional	01	Atendimento
Sala de Psicologia	01	Atendimento
Sala de Serviço Social	01	Atendimento
Sala de Informática	01	Aprendizado de informática
Sala de Recursos Tecnológicos	01	Impressão de materiais em braile

7.4 Equipamentos

Tipo de Equipamento	Quantidade	
	METRAGEM	EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS
DEPENDÊNCIAS		
Diretoria	14,74 m ²	- 2 fichários - 2 armários para pasta AZ - 02 armários de aço - 2 máquinas Xerox - 5 mesas - 3 mesas p/ computador - 8 cadeiras - 2 bancos c /03 cadeiras acopladas - 1 aparelho de telefone - 1 aparelho de fax - 2 computadores - 2 ar condicionados
Secretaria	28,61 m ²	




UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II – UNICEP


CGC.:27.568.302/0001-17-Utilidade Púb.Mun.2160-Est.3677-Fed.98619
Rua Rosa, S/Nº-Jardim Colorado -Vila Velha-Tel: (27) 3399-8010 Fax: 3299-9696
E-Mail: unicep@terra.com.br

Nº Proc. 7566MS
Fls. 371
Rub.

Auditório	30,82 m ²	<ul style="list-style-type: none">- 1 mesa- 1 armário- 1 rack- 01 televisão 29 polegadas- 30 cadeiras acopladas- 01 ar condicionado- 01 aparelho DVD- 01 aparelho de som 3x1- 1 quadro branco- 6 cadeiras estofadas- 1 lixeira
Almoxarifado Escolar	54,15 m ²	<ul style="list-style-type: none">- 5 cadeiras- 1 ar condicionado- 1 mesa de madeira- 1 mesa de fórmica- 1 retroprojeter- 6 estantes com 5 prateleiras- 3 armários de aço- 1 mesa- 1 estante com 3 prateleiras- Material pedagógico.
Dispensa de alimentos	15,95 m ²	<ul style="list-style-type: none">- Prateleiras de madeira- Estante de aço- Freezer horizontal- Geladeira- Alimentos variados
Sala	4.5 m ²	<ul style="list-style-type: none">- 1 quadro de feltro- 15 carteiras- 15 cadeiras- 1 cortina- 1 ventilador de teto- 1 cadeira acolchoada- 1 mesa professor
Sala	14.85 m ²	<ul style="list-style-type: none">- 6 carteiras- 7 cadeiras- 1 cadeira acolchoada- 1 mesa de professor- 1 bicicleta infantil- 1 gaveteiro de madeira- 1 armário de aço c/ 2 portas- Material Pedagógico- 2 cortinas- 1 ventilador de teto
Sala	10.8 m ²	<ul style="list-style-type: none">- 1 ventilador de teto- 7 carteiras- 5 cadeiras- 1 lixeira plástico- 2 armários de aço- Material Pedagógico- 1 ventilador de teto

UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II – UNICEP

CGC: 27.568.302/0001-17-Utilidade Púb.Mun.2160-Est.3677-Fed.98619
 Rua Rosa, S/Nº-Jardim Colorado -Vila Velha-Tel: (27) 3399-8010 Fax: 3299-9696
 E-Mail: unicep@terra.com.br

Sala - Orientação e Mobilidade	4.5 m ²	<ul style="list-style-type: none"> - 1 mesa de madeira - 1 cadeira acolchoada - 1 cadeira madeira - 1 lixeira plástico - 2 armários de aço - 4 bengalas infantis (mangueira) - 9 bengalas dobráveis - 6 bengalas interiças
Sala - Braille2	14.85 m ²	<ul style="list-style-type: none"> - 1 armário de aço c/ 2 portas - 1 estante aço c/ 5 prateleiras - 1 mesa professor - 1 cadeira acolchoada - 7 carteiras - 7 cadeiras - 1 quadro branco - 1 ventilador de teto
Sala – Apoio Escolar	14.88 m ²	<ul style="list-style-type: none"> - 1 mesa de professor - 8 carteiras - 6 cadeiras - 1 cadeira acolchoada - 1 armário de aço - 1 estante com 5 prateleiras - 1 mesa de educação infantil - 1 lixeira - 1 ventilador de teto - 1 painel - 1 fone de ouvido - Material pedagógico - 2 máquinas Braille - 3 planos inclinados - jogos pedagógicos - 02 soroban
Sala – Apoio Escolar	14.88 m ²	<ul style="list-style-type: none"> - 1 mesa de professor - 8 carteiras - 6 cadeiras - 1 cadeira acolchoada - 1 armário de aço - 1 estante com 5 prateleiras - 1 mesa de educação infantil - 1 lixeira - 1 ventilador de teto - 1 painel - 1 fone de ouvido - Material pedagógico - 2 máquinas Braille - 3 planos inclinados - jogos pedagógicos - 02 soroban 
	11.88 m ²	<ul style="list-style-type: none"> - 6 carteiras - 6 cadeiras - 1 cadeira acolchoada



UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II – UNICEP

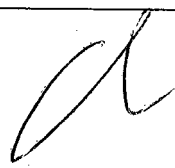
CGC: 27.568.302/0001-17-Utilidade Púb.Mun.2160-Est.3677-Fed.98619
 Rua Rosa, S/Nº-Jardim Colorado -Vila Velha-Tel: (27) 3399-8010 Fax: 3299-9696
 E-Mail: unicep@terra.com.br

Sala - Braille Iniciante		<ul style="list-style-type: none"> - 1 mesa de professor - 1 ventilador de teto - 1 armário de aço - 6 regletes - 2 soroban - 1 aparelho som pequeno Jogos pedagógico em braille
Banheiro Feminino	6.72 m ²	<ul style="list-style-type: none"> - 2 vasos sanitários - 1 box para banho - 1 pia - 1 saboneteira - 2 lixeiras - 1 espelho
Banheiro Masculino	7.68 m ²	<ul style="list-style-type: none"> - 2 vasos sanitários - 1 box para banho - 1 pia - 1 saboneteira - 2 lixeiras
SALAS DE AULA SETOR "B"		
Sala Recursos Tecnológicos 1	13.92 m ²	<ul style="list-style-type: none"> - 2 mesas professor
		<ul style="list-style-type: none"> - 1 mesa computador - 2 impressoras Braille - 1 computador completo - lupa eletrônica - 2 cadeiras infantil - 2 cadeiras de madeira - 2 cadeiras acolchoada - 1 TV 32 polegadas - Tripé com quadro avulso - 1 quadro aviso
Sala	14.92 m ²	<ul style="list-style-type: none"> - 3 quadros decorativos - 2 arquivos com gavetas - 1 armário de aço

UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II – UNICEP

CGC.:27.568.302/0001-17-Utilidade Púb.Mun.2160-Est.3677-Fed.98619
 Rua Rosa, S/Nº-Jardim Colorado -Vila Velha-Tel: (27) 3399-8010 Fax: 3299-9696
 E-Mail: unicep@terra.com.br

		<ul style="list-style-type: none"> - 2 mesas - 1 computador completo - 3 cadeiras - 1 impressora
Sala	19.2 m ²	<ul style="list-style-type: none"> - 1 mesa infantil com 4 cadeiras - 1 estante de aço c/ 5 prateleiras - 2 bolas gobol - 1 pneu - 1 tapete de tecido - 1 espelho - 1 piscina de bolinha - 1 colméia de madeira - 11 ventiladores tufão - 1 lixeira plástica - rádio - 1 bicicleta infantil - 3 almofadas - 1 motoca - Fantoches - 1 bola c/ guiso - 1 lanterna - Diversos brinquedos para estimulação.
Banheiro feminino	6.72 m ²	<ul style="list-style-type: none"> - 2 box c/ vaso sanitário - 1 box chuveiro - 1 saboneteira - papelero - 2 pias - 1 espelho
Banheiro Masculino	6.72 m ²	<ul style="list-style-type: none"> - 2 box c/ vaso sanitário - 1 box chuveiro - 1 saboneteira - papelero




UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II – UNICEP

Nº Proc. 75.66.1152
 Pts. 575
 Rub. 0

CGC: 27.568.302/0001-17-Utilidade Púb.Mun.2160-Est.3677-Fed.98619
 Rua Rosa, S/Nº-Jardim Colorado -Vila Velha-Tel: (27) 3399-8010 Fax: 3299-9696
 E-Mail: unicep@terra.com.br

		<ul style="list-style-type: none"> - 2 pias - 1 espelho
Biblioteca	28.5 m ²	<ul style="list-style-type: none"> - 15 estantes de aço c/ 5 prateleiras - 2 estantes de aço c/ 4 prateleiras - 1 armários de aço c/ 2 portas - 2 teclados - 1 mesa redonda - 1 computador - 3 cadeiras acolchoadas - livros ampliados - livros em Braille - livros didáticos - Dicionários -
Sala de Informática	31.6 m ²	<ul style="list-style-type: none"> 1- 10 computadores completo - 4 caixa som - 1 ar condicionado - 6 cortinas - 1 armário de aço - 1 impressora - 1 mesa computador - 2 cadeiras acolchoadas - 10 cadeiras de aluno - 1 lixeira - 1 quadro
Sala Múltiplos	13.48 m ²	<ul style="list-style-type: none"> - 1 armário de aço - 2 colchonetes - 9 carteiras - 8 cadeiras - 1 mesa professor - 1 cadeira acolchoada - 1 estante de aço c/ 4

UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II – UNICEP

Nº Proc: 25661152
Fls: 276
Sub: 4

CGC: 27.568.302/0001-17-Utilidade Púb.Mun.2160-Est.3677-Fed.98619
Rua Rosa, S/Nº-Jardim Colorado -Vila Velha-Tel: (27) 3399-8010 Fax: 3299-9696
E-Mail: unicep@terra.com.br

		prateleiras - 2 lixeiras
Sala de Inglês	17.1 m ²	- 1 armário de aço - 1 mesa professor - 3 cadeiras acolchoadas - 8 carteiras - 9 cadeiras - 1 ventilador de teto - 1 lixeira
Corredor Interno Setor "A"	22.5 m ²	- 1 quadro (painel) - 1 bebedouro acoplado
Corredor Interno Setor "B"	22.5 m ²	- 1 quadro (painel) - 1 bebedouro - carteira
Veículos	03	Passeio, Ducato e Carga

8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto.

O monitoramento e a avaliação é uma metodologia a ser aplicada em projetos onde permitirá mensurar as informações sobre a execução do projeto, tendo por objetivo o seu aprimoramento e o desempenho das ações propostas. Permite a visualização antecipada de possíveis entraves, possibilitando corrigi-los para alcançar os resultados propostos.

O monitoramento deve ser realizado de forma contínua por membros da equipe de execução do projeto



UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II – UNICEP

CGC: 27.568.302/0001-17-Utilidade Púb.Mun.2160-Est.3677-Fed.98619
Rua Rosa, S/Nº-Jardim Colorado -Vila Velha-Tel: (27) 3399-8010 Fax: 3299-9696
E-Mail: unicep@terra.com.br

Nº Proc.	75661152
Fis.	3+3
Recibo	

Parte do processo avaliativo será em conjunto com os usuários, educadores, coordenadores e técnicos. Será analisado o nível de alcance do projeto a partir de pontos relevantes, tais como:

- Os avanços do grupo;
- Os conhecimentos adquiridos;
- Produção do conhecimento;
- Dificuldades e desafios;
- O trabalho da equipe;
- Objetivos alcançados.

Serão realizadas avaliações quantitativas e qualitativas, aplicando questionários, pesquisa de satisfação, verificação da lista de presença, participação nas atividades propostas.

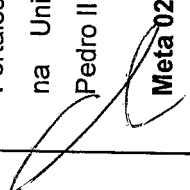
8.2 SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

As ações propostas da UNICEP visam um atendimento de qualidade e contínuo aos seus usuários, desta forma as ações e/ou atividades devem ser oferecidas sem interrupções. Para tanto, a Instituição se compromete em buscar recursos junto aos parceiros, firmar convênios, dentre outros.



9 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta	Etapa	Especificação	Indicador		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
<p>Meta 01: Obter adesão dos usuários nas ações desenvolvidas na União de Cegos D. Pedro II</p> <p>- UNICEP referente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na União de Cegos D. Pedro II – UNICEP</p> <p>Meta 02: Estimular a vida social e comunitária dos usuários.</p> <p>Meta 03: Promover atendimento de qualidade aos usuários.</p>	<p>Etapa 01: Criar/Inovar as atividades para que venham ampliar a participação dos usuários.</p> <p>Etapa 02: Propiciar passeios e participação em eventos em geral</p> <p>Etapa 03: Verificar continuamente as dependências físicas e serviços prestados por terceiros.</p>	<p>Convidar os usuários da UNICEP, mensalmente, no horário vespertino para reunir nas dependências da Instituição para abordar temas atuais e que instigam o conhecimento e a vontade de viverem novas experiências, com vistas ao desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade.</p> <p>Promover o acesso dos usuários a espaços públicos e privados, trimestralmente, no período vespertino.</p> <p>Manter a equipe de apoio e cuidar diariamente da execução dos serviços</p>	<p>Atender às Pessoas com Deficiência Visual Parcial ou Total usuárias da UNICEP e seus familiares, tendo por proposta a execução de oficinas, seminários, visitas domiciliares e passeios à parques, museus, dentre outros.</p>	<p>60 usuários</p>	<p>Dezembro/2016</p>	<p>Fevereiro/2018</p>




UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II – UNICEP

Nº Proc. 75661152
 Nº. 329
 EP

CGC.:27.568.302/0001-17-Utilidade Púb.Mun.2160-Est.3677-Fed.98619
 Rua Rosa, S/Nº-Jardim Colorado -Vila Velha-Tel: (27) 3399-8010 Fax: 3299-9696
 E-Mail: unicep@terra.com.br

9 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE (Contrapartida)	TOTAL
3.3.50.43	Material de Consumo	R\$ 34.950,98		R\$ 34.950,98
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-----	-----	-----
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 19.736,44		R\$ 19.736,44
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	R\$ 75.270,47	-----	R\$ 75.270,47
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes	-----	-----	-----
TOTAL GERAL		R\$ 129.957,89		R\$ 129.957,89

9.1 DETALHAMENTO DAS DESPESAS (Especificar o gasto com cada item de despesa)

9.1.1 MATERIAL DE CONSUMO (3.3.50.43)				TOTAL	R\$ 34.950,98
9.1.1.1 – Produtos Alimentícios				Subtotal	R\$ 20.048,60
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Acém	KG	120	R\$ 16,08	R\$ 1.929,60
02	Achocolatado	PCT	40	R\$ 9,72	R\$ 388,80
03	Açúcar 5KG	KG	80	R\$ 11,29	R\$ 903,20
04	Alho	KG	40	R\$ 17,80	R\$ 712,00
05	Amendoim torrado	PCT	40	R\$ 5,59	R\$ 223,60
06	Arroz 5KG	PCT	70	R\$ 11,85	R\$ 829,50
07	Azeite	L	45	R\$ 14,72	R\$ 662,40
08	Batata	KG	90	R\$ 3,86	R\$ 347,40
09	Biscoito de doce	PCT	50	R\$ 2,89	R\$ 144,50
10	Biscoito de sal	PCT	50	R\$ 3,18	R\$ 159,00
11	Caldo de galinha	CX	35	R\$ 2,29	R\$ 80,15
12	Canjica branca	PCT	40	R\$ 2,84	R\$ 113,60
13	Carne de hamburguer	KG	40	R\$ 14,66	R\$ 586,40
14	Carne moída	KG	70	R\$ 13,66	R\$ 956,20
15	Carne seca	KG	40	R\$ 18,99	R\$ 759,60
16	Carré suíno	KG	40	R\$ 10,22	R\$ 408,80
17	Cebola	KG	40	R\$ 3,78	R\$ 151,20
18	Coco ralado	PCT	35	R\$ 3,59	R\$ 125,65
19	Costela bovina	KG	60	R\$ 9,91	R\$ 594,60
20	Coxa s/coxas	KG	120	R\$ 7,84	R\$ 940,80
21	Extrato de tomate	PCT	40	R\$ 2,68	R\$ 107,20

UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II – UNICEP

CGC: 27.568.302/0001-17-Utilidade Púb.Mun.2160-Est.3677-Fed.98619
 Rua Rosa, S/Nº-Jardim Colorado -Vila Velha-Tel: (27) 3399-8010 Fax: 3299-9696
 E-Mail: unicep@terra.com.br

22	Farinha de mandioca	KG	60	R\$ 4,29	R\$ 257,40
23	Feijão tipo 1	KG	120	R\$ 4,66	R\$ 559,20
24	Filé de peito de frango	KG	100	R\$ 12,41	R\$ 1.241,00
25	Fubá	KG	60	R\$ 2,20	R\$ 132,00
26	Leite condensado	PCT	35	R\$ 3,09	R\$ 108,15
27	Linguiça mista	KG	50	R\$ 10,15	R\$ 507,50
28	Leite	L	60	R\$ 4,12	R\$ 247,20
29	Macarrão	PCT	90	R\$ 2,99	R\$ 269,10
30	Maionese	KG	40	R\$ 5,72	R\$ 228,80
31	Margarina 1KG	KG	45	R\$ 6,79	R\$ 305,55
32	Milho verde	LATAS	60	R\$ 1,56	R\$ 93,60
33	Moela	KG	60	R\$ 8,98	R\$ 538,80
34	Músculo bovino	KG	120	R\$ 13,75	R\$ 1650,00
35	Óleo de soja	L	120	R\$ 3,59	R\$ 430,80
36	Ovos	DZ	20	R\$ 3,93	R\$ 78,60
37	Paleta suína	KG	80	R\$ 7,88	R\$ 630,40
38	Pescoço de peru	KG	40	R\$ 9,26	R\$ 370,40
39	Pipoca	PCT	60	R\$ 2,29	R\$ 137,40
40	Sal	PCT	50	R\$ 1,69	R\$ 84,50
41	Salsicha	KG	60	R\$ 4,62	R\$ 277,20
42	Suco caju	L	80	R\$ 2,89	R\$ 231,20
43	Suco	PCT	80	R\$ 2,07	R\$ 165,60
44	Tapioca	PCT	30	R\$ 4,06	R\$ 121,80
45	Trigo	KG	40	R\$ 2,36	R\$ 94,40
46	Vinagre	L	65	R\$ 2,52	R\$ 163,80

9.1.1.2 – Produtos de Higiene e Limpeza				Subtotal	R\$ 10.180,03
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Água Sanitária 1L	1L	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00
02	Álcool líquido gel 1L	1L	60	R\$ 3,52	R\$ 211,20
03	Álcool líquido 500ML	500ML	75	R\$ 3,48	R\$ 261,00
04	Amaciante 5L	5L	30	R\$13,44	R\$ 403,20
05	Cloro 5L	5L	40	R\$12,52	R\$ 500,80
06	Copo descartável 200 ml	200ML	300	R\$ 2,82	R\$ 846,00
07	Copo descartável 50 ml	50ML	250	R\$ 1,83	R\$ 457,50
08	Desinfetante 5L	5L	30	R\$ 7,79	R\$ 233,70
09	Detergente 500ML	500ML	100	R\$ 2,11	R\$ 211,00
10	Esponja (bucha) UNID.	UNID	70	R\$ 0,70	R\$ 49,00
11	Esponja de aço PCT	PCT	60	R\$1,60	R\$ 96,00
12	Fósforo PCT	PCT	20	R\$ 2,65	R\$ 53,00
13	Guardanapo CX	CX	10	R\$ 51,79	R\$ 517,90
14	Limpa alumínio 500 ML	ML	60	R\$ 2,39	R\$ 143,40
15	Luvax UNID.	UNID	60	R\$ 2,72	R\$ 163,20
16	Pano de chão UNID.	UNID	70	R\$ 2,69	R\$ 188,30
17	Papel Higiênico PCT 4	PCT	300	R\$ 3,78	R\$ 1.134,00
18	Papel toalha folha PCT	PCT	80	R\$ 7,81	R\$ 624,80
19	Papel toalha rolo PCT 2	PCT	100	R\$ 3,32	R\$ 332,00
20	Sabão de coco UNID.	UNID	30	R\$ 1,16	R\$ 34,80

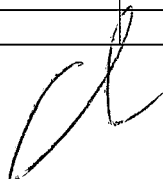
UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II – UNICET

CGC: 27.568.302/0001-17-Utilidade Púb.Mun.2160-Est.3677-Fed.98619
 Rua Rosa, S/Nº-Jardim Colorado -Vila Velha-Tel: (27) 3399-8010 Fax: 3299-9696
 E-Mail: unicep@terra.com.br

Nº Proc. 3566/1152
 Fis. 387
 Rub.

21	Sabão em barra PCT 5	PCT	60	R\$ 5,22	R\$ 313,20
22	Sabão em pó 1KG	KG	30	R\$ 5,32	R\$ 159,60
23	Sabonete líquido 5L	PCT	15	R\$ 12,54	R\$ 188,10
24	Tocas descartáveis PCT	PCT	8	R\$ 8,21	R\$ 65,68
25	Sacola de lixo 40 L PCT	PCT	60	R\$ 11,29	R\$ 677,40
26	Sacola de lixo 100 L PCT	PCT	25	R\$ 44,07	R\$ 1.101,75
27	Sacola de lixo 200 L PCT	PCT	10	R\$ 60,65	R\$ 606,50
28	Limpador de uso geral 500 ML	ML	90	R\$ 3,60	R\$ 324,00

9.1.1.3 – Material para Escritório				Subtotal	R\$ 4.722,35
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Agenda	UNID	6	R\$ 30,17	R\$ 181,02
02	Apontador	UNID	8	R\$ 0,50	R\$ 4,00
03	Bloco de Vale	UNID	20	R\$ 2,09	R\$ 41,80
04	Bloco Nota Fiscal Avulsa	UNID	10	R\$ 87,07	R\$ 870,70
05	Borracha	UNID	24	R\$ 1,00	R\$ 24,00
06	Caderno Brochurão	UNID	30	R\$ 7,91	R\$ 237,30
07	Calculadora	UNID	4	R\$ 16,05	R\$ 64,20
08	Caneta Azul	UNID	20	R\$ 1,22	R\$ 24,40
09	Caneta Marca Texto	UNID	10	R\$ 3,49	R\$ 34,90
10	Carbono	UNID	20	R\$ 0,60	R\$ 12,00
11	Cartucho Impressora	UNID	6	R\$ 89,07	R\$ 534,42
12	Clipe Grande	CX	10	R\$ 5,90	R\$ 59,00
13	Cola	UNID	10	R\$ 1,53	R\$ 15,30
14	Fita Adesiva 45X45	UNID	30	R\$ 4,53	R\$ 135,90
15	Tesoura Grande	UNID	5	R\$ 10,03	R\$ 50,15
16	Estilete	UNID	5	R\$ 2,13	R\$ 10,65
17	Isopor	UNID	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
18	Lápis Preto Escuro	UNID	20	R\$ 0,83	R\$ 16,60
19	Livro de Ponto	UNID	15	R\$ 11,90	R\$ 178,50
20	Palito de Picolé	PCT	5	R\$ 4,56	R\$ 22,80
21	Papel A4	PCT	70	R\$ 18,60	R\$ 1302,00
22	Pasta A Z	UNID	30	R\$ 3,03	R\$ 90,90
23	Pasta Papel sem Elástico	UNID	70	R\$ 2,00	R\$ 140,00
24	Pasta Transparente sem Elástico	UNID	70	R\$ 2,50	R\$ 175,00
25	Pincel	UNID	10	R\$ 2,60	R\$ 26,00
26	Pincel Médio	UNID	10	R\$ 4,07	R\$ 40,70
27	Plástico 4 Furos p/ Doctos.	UNID	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
28	Tinta Cola Alto Relevo	ML	5	R\$ 4,90	R\$ 24,50
29	Tinta para Tecido	ML	5	R\$ 3,83	R\$ 19,15
30	Toner	UNID	3	R\$ 91,00	R\$ 273,00
31	Verniz	ML	2	R\$ 16,73	R\$ 33,46




UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II – UNICEP

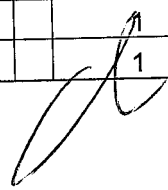
CGC.:27.568.302/0001-17-Utilidade Púb.Mun.2160-Est.3677-Fed.98619
 Rua Rosa, S/Nº-Jardim Colorado -Vila Velha-Tel: (27) 3399-8010 Fax: 3299-9696
 E-Mail: unicep@terra.com.br

Nº Proc. 70.000.000
 Fis. 382
 Rub. 1

9.1.2 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
-----	-----	-----	-----	-----	-----

9.1.3 EQUIPE ENCARGADA PELA EXECUÇÃO (3.3.50.43 (Art. 46, Inciso I)) *					
Item	Especificação	Cargo	Qtde	Salário	Valor Total
01	Secretaria	Auxiliar Administrativo	01	R\$ 1.378,09	R\$15.158,99
02	Motorista	Motorista	01	R\$ 1.741,55	R\$19.157,05
03	Cozinha	Cozinheira	01	R\$ 1.200,71	R\$ 13.207,81
04	Dependências em geral	Aux. Serviços Gerais	01	R\$ 1.321,71	R\$14.538,81
05	Zeladoria	Zelador	01	R\$ 1.200,71	R\$ 13.207,81
				R\$ 6.842,77	R\$ 75.270,47
Subtotal					

PLANILHA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO REFERENTE AO ITEM 9.1.3							
PRAZO DE EXECUÇÃO (Número de Meses): 11							
Ítem	Descrição	Cód	Quant.	Estimativa de Custos			
				Vlr. Unitário	Adicional	Vlr. Mensal	Acumulado
1	PESSOAL					4.837,70	53.214,70
1.1	Auxiliar Administrativo		1	1.010,00	0,00	1.010,00	11.110,00
1.2	Motorista		1	1.187,70	0,00	1.187,70	13.064,70
1.3	Zelador		1	880,00	0,00	880,00	9.680,00
1.4	Cozinheira		1	880,00	0,00	880,00	9.680,00
1.5	Auxiliar de Serviços Gerais		1	880,00	0,00	880,00	9.680,00
2	ENCARGOS – Auxiliar Administrativo					368,10	4.049,10
2.1	INSS		1	80,80	0,00	80,80	888,80
2.2	FÉRIAS		1	84,17	0,00	84,17	925,87
2.3	1/3 Férias		1	84,17	0,00	84,17	925,87
2.4	13º Salário		1	28,06	0,00	28,06	308,66
2.5	FGTS		1	80,80	0,00	80,80	888,80
2.6	PIS		1	10,10	0,00	10,10	111,10
2.7	Vale Transporte		22				
3	ENCARGOS - Motorista					553,87	6.092,57
3.1	INSS		1	95,02	0,00	95,02	1.045,22
3.2	FÉRIAS		1	98,98	0,00	98,98	1.088,78
3.3	1/3 Férias		1	98,98	0,00	98,98	1.088,78




UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II – UNICEP

CGC.:27.568.302/0001-17-Utilidade Púb.Mun.2160-Est.3677-Fed.98619
 Rua Rosa, S/Nº-Jardim Colorado -Vila Velha-Tel: (27) 3399-8010 Fax: 3299-9696
 E-Mail: unicep@terra.com.br

3.4	13º Salário		1	32,99	0,00	32,99	362,89
3.5	FGTS		1	95,02	0,00	95,02	1.045,22
3.6	PIS		1	11,88	0,00	11,88	130,68
3.7	Vale Transporte		22	2,75 X 2= 5,50	0,00	121,00	1.331,00
4	ENCARGOS – Zelador, Cozinheira, Auxiliar de Serviços Gerais					1.083,10	11.914,10
4.1	INSS		3	211,20	0,00	211,20	2.323,20
4.2	FÉRIAS		3	219,99	0,00	219,99	2.419,89
4.3	1/3 Férias		3	219,99	0,00	219,99	2.419,89
4.4	13º Salário		3	73,32	0,00	73,32	806,52
4.5	FGTS		3	211,20	0,00	211,20	2.323,20
4.6	PIS		3	26,40	0,00	26,40	290,40
4.7	Vale Transporte		22	2,75 X 2= 5,50	0,00	121,00	1.331,00
TOTAL							75.270,47

9.1.3.1 Atribuição dos Cargos

Auxiliar Administrativo

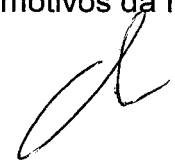
Atribuições:

- Verificar a entrada e saída de correspondências;
- Receber e enviar documentos;
- Atender chamadas telefônicas;
- Recepcionar o público em geral;
- Fazer o arquivamento de documentos;
- Manter atualizados os contatos;
- Utilizar máquinas comuns em escritório, como por exemplo, impressoras, máquinas copiadoras, computadores e programas de planilhas em geral;
- Promover um atendimento de qualidade aos usuários.

Motorista

Atribuições:

- Conduzir os veículos automotivos da Instituição.




UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II – UNICEP

CGC: 27.568.302/0001-17-Utilidade Púb.Mun.2160-Est.3677-Fed.98619
Rua Rosa, S/Nº-Jardim Colorado -Vila Velha-Tel: (27) 3399-8010 Fax: 3299-9696
E-Mail: unicep@terra.com.br

Nº Proc.	75661152
Fis.	589
Pub.	

- Dirigir os veículos automotores utilizados para transporte dos usuários e de carga;
- Manter os veículos abastecidos de combustíveis e lubrificantes;
- Efetuar troca de pneus, quando em serviço;
- Verificar o funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, providenciando, junto ao setor competente, o reparo de qualquer defeito;
- Zelar pela limpeza e conservação dos veículos.
- Recolher o veículo ao local de guarda, após a conclusão do serviço.
- Zelar pela documentação do veículo;
- Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

Cozinheira

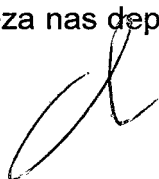
Atribuições:

- Preparar alimentos seguindo o padrão de qualidade de acordo com o estabelecido pela Instituição;
- Escolher produtos alimentícios, ter atenção ao frescor e às condições de servimento e armazenamento dos alimentos em local adequado, além de evitar os desperdícios.
- Manter os ambientes da cozinha e refeitório limpos, cuidando da limpeza de louças e demais utensílios;
- Servir almoço e lanche aos usuários;
- Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

Auxiliar de Serviços Gerais

Atribuições:

- Manter as instalações da Instituição em permanente condição de higiene e limpeza;
- Executar serviços de limpeza nas dependências físicas, nos equipamentos e nos materiais permanentes;



UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II – UNICEP

CGC: 27.568.302/0001-17-Utilidade Púb.Mun.2160-Est.3677-Fed.98619
 Rua Rosa, S/Nº-Jardim Colorado -Vila Velha-Tel: (27) 3399-8010 Fax: 3299-9696
 E-Mail: unicep@terra.com.br

- Manter os espaços livres para circulação dos usuários;
- Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

Zelador

Atribuições:

- Responsabilizar-se pelas ferramentas necessárias aos consertos e manutenção;
- Constatar defeito em equipamento;
- Examinar cadeados e fechaduras;
- Manter os espaços livres para circulação dos usuários;
- Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

9.1.4 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Energia	02	11	749,08	8.239,88
02	Telefone	01	11	976,72	10.743,92
03	Água	01	08	94,08	752,64
TOTAL					19.736,44

OBS: A UNICEP possui duas contas de energia devido às edificações existentes terem sido construídas em épocas diferentes.

9.1.5 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (4.4.50.42)				
Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL GERAL (9.1.1 + 9.1.3 + 9.1.4)				R\$ 129.957,89

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)					
REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
DEZ/2016			MAR/2017		
R\$ 32.489,48			R\$ 32.489,47		
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
JUN/2017			SET/2017		
R\$ 32.489,47			R\$ 32.489,47		

UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II – UNICEP

CGC: 27.568.302/0001-17-Utilidade Púb.Mun.2160-Est.3677-Fed.98619
Rua Rosa, S/Nº-Jardim Colorado -Vila Velha-Tel: (27) 3399-8010 Fax: 3299-9696
E-Mail: unicep@terra.com.br

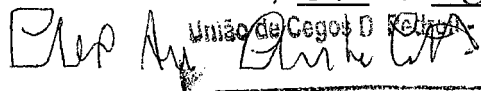
Nº Proc. 7566/152
Fls. 226
R.D.

11 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da **União de Cegos D. Pedro II - UNICEP**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Vila Velha/ES, 03 de abril de 2017.


União de Cegos D. Pedro II - UNICEP

Carlos A. M. Cardoso Costa
Presidente
Assinatura do Representante Legal

12 – APROVAÇÃO PELO CONCEDEENTE

APROVADO.

Vitória (ES) 03 de abril de 2017.


CARLOS ROBERTO CASTIGLIONE DIAS

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

